



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

EDITAL Nº 08/2020/DRG/ARAIOSES, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**Programa de concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante -
COVID-19 – Campus Araioes.**

O Diretor Geral “*PRO TEMPORE*” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Araioes, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 5.752, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 2 de 22/09/2016, considerando os termos da Resolução Consup Nº 28/2020, torna pública o Edital nº 08/2020/DRG/ARAIOSES de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020 (primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Assistente Social da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES

disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios, os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária, sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os alunos que não conseguiram realizar processo de avaliação socioeconômica devem preencher o questionário socioeconômico no SUAP.

2.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos **54 estudantes** do Campus Araiozes. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 no valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)** é do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.7 O auxílio emergencial será distribuído conforme quadro abaixo:

AUXÍLIO	Nº VAGAS	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR (R\$)
Auxílio Emergencial	54	2 meses	180,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará a listagem para homologação pelo Diretor Geral.

3.2 A listagem de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus **no dia 11 de maio de 2020.**

3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá assinar Autodeclaração de não acumulação de benefício, conforme Anexo I e enviar ao e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) **raquel.costa@ifma.edu.br** no prazo de 2 dias úteis.

3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.

3.5. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.
- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente dos Campi, quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Direção Geral do Campus, por meio do e-mail **raquel.costa@ifma.edu.br.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail: **raquel.costa@ifma.edu.br** e contato telefônico: **(99) 98176-7885 e (98)99195-3065.**

5.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

5.5. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Araiozes, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

Araiozes, 30 de abril de 2020.

Raimundo Pinho Gondinho

Diretor Geral do Campus Araiozes

Portaria n.º 5.752/2016

SIAPE: 388188



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(Somente para o estudante maior de 18 anos)

Declaro para os devidos fins, que eu,
_____ estudante do
curso _____ do Campus _____, sob o CPF:
_____, não recebi e não fui contemplado para o recebimento do
Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL
DE 2020.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DIREÇÃO GERAL
CAMPUS ARAIOSES**

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Motivo do Recurso:
